



ESTADO DE GOIÁS

## DECRETO Nº 10.908 DE 11 DE MAIO DE 2026

Decreta luto oficial pelo falecimento de PAULO VARGAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#) e o art. 284 da [Lei nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020, também em consideração à ocorrência, nesta data, do passamento do Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Goiás e Superintendente do Serviço Social da Indústria – Sesi Goiás, PAULO VARGAS, aos 76 anos de idade,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás, por meio dos seus órgãos e das suas entidades, guardará luto oficial de três dias, em razão do falecimento do Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Goiás e Superintendente do Serviço Social da Indústria – Sesi Goiás, PAULO VARGAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 11/05/2026**

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 20.756 / 2020 Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Governadoria
Categoria	Luto Oficial